



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 555, de 02 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20230555**; celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**; CNPJ: 04.873.600/0001-15 e a Pessoa Física **JOSIEL SOUSA REIS**, CPF nº 851.319.202-30, **Processo de Inexigibilidade nº 260501/2023**, assinado no dia 02/06/2023 com vigência até 29/12/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de agrimensura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, no município de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO FRANCISCO COSTA FILHO, CPF: 250.484.792-91 e Matrícula: 010016-1;

II - Fiscal Substituto: PAULO ERICLYS BRITO TEIXEIRA, CPF: 031.489.402-02 e Matrícula: 128820-2.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da **INEXIGIBILIDADE**.

Augusto Corrêa/Pará, 02 de junho de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal